

RECONHECIMENTO DO REINO DE PORTUGAL
(Bula **Manifestis probatum**, de Alexandre III,
23 de maio de 1179.)

(O presente texto nos foi enviado pelo
prezado amigo Professor Wilson J. Carità, de
Limeira, SP, nosso antigo aluno e hoje
colega de magistério. ONM)

Alexandre, Bispo, servo dos servos de Deus, ao caríssimo filho em Cristo, Afonso, rei ilustre dos Portugueses e aos seus herdeiros. Para perpétua memória.

Está demonstrado com provas manifestas que, através de esforços bélicos e aguerridas pelepas, tens sido um intrépido extirpador dos inimigos do nome cristão e um diligente propagador da fé cristã; e, como bom filho príncipe católico, tens também tido várias atenções de benevolência para com tua mãe a santa Igreja, deixando aos vindouros um nome digno de louvor e um exemplo a imitar. Mas é de justiça que também a Sé apostólica ame com sincero afeto aqueles que, por disposição celeste, foram lá do alto escolhidos para governo e salvação do povo, procurando eficazmente aceder às suas legítimas instâncias. Por isso, Nós, reconhecendo a tua pessoa dotada de prudência e equidade, e portanto idônea para governar, te recebemos e ao reino de Portugal sob a proteção de S. Pedro e Nossa, com todas as honras e dignidades próprias dos reis, concedendo-te, por virtude da autoridade apostólica, e confirmando-te na posse de todos os lugares que com o auxílio da divina graça conseguires arrancar das mãos dos Sarracenos, sem que os príncipes cristãos, teus vizinhos, possam alegar sobre eles quaisquer pretensões. E para que a tua devoção e obediência a S. Pedro, Príncipe dos Apóstolos, e à santa Igreja Romana cresçam cada vez mais, quanto te concedemos a ti pessoalmente isso mesmo concedemos também aos teus herdeiros, tomando como dever do Nosso múnus apostólico defendê-los, com a ajuda de Deus, em tudo o que fica concedido. Por tua vez, filho caríssimo, terás o cuidado de te conservar submisso e devotado à santa Igreja Romana, excitando-te, conforme as circunstâncias o permitirem, na dilatação dos confins da fé cristã, de modo que a sé Apostólica se alegre de tão devoto e glorioso filho e descanse no teu amor. Como prova de que o predito reino pertence por direito a S. Pedro, tu mesmo, para maior demonstração de reverência, estabelecestes dar-Nos todos os anos, a Nós e aos Nossos sucessores, dois marcos de ouro; o qual censo, para Nossa utilidade e dos Nossos sucessores, tu e os teus herdeiros depositareis todos os anos nas mãos do Arcebispo de

Braga, que então estiver à frente daquela Sé. Decretamos, portanto, que ninguém seja lícito perturbar-te ou aos teus herdeiros e ao predito reino, ou de qualquer modo usurpar, total ou parcialmente, as tuas possessões, reter o roubado, ou molestar-vos temerariamente, seja de que maneira for. Por isso, se no futuro alguém, eclesiástico ou secular, tentar fazer alguma coisa contra este Nosso documento, e se, admoestado uma segunda e terceira vez, se não corrigir nem der a devida reparação, seja privado de todo o poder e dignidade, e saiba que fica sendo réu do juízo de Deus pela perpetrada iniquidade, devendo ser impedido de receber o sacratíssimo Corpo e Sangue de Deus e Nosso Redentor Jesus Cristo e abandonado na hora da morte ao justo castigo. Todos aqueles, porém, que respeitarem os direitos do dito reino e do seu rei gozem da paz do Senhor Jesus Cristo, recebam já neste mundo a recompensa da boa ação e encontrem depois junto do justo Juiz o prêmio da paz eterna. Âmen... Âmen... Eu, Alexandre, Bispo da Igreja Católica, subscrevi. Boa saúde. (Seguem-se assinaturas de 23 cardeais) Dado em Latrão, pelas mãos de Alberto Cardeal Presbítero e Chanceler da Santa Igreja Romana, a X das Calendas de Junho, Indicação XI da Encarnação do Senhor, no ano de 1179; XX do Pontificado do Senhor Papa Alexandre III.

(De L'Osservatore Romano, 27-5-1979, págs. 8.)

*

* * *